



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA.**

OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ROTAS EM ANEXO I - A.

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação de transporte escolar, justifica-se devido a necessidade em garantir aos alunos moradores da zona urbana e rural matriculados nas redes de ensino do Município de Magalhães Barata acesso as escolas.

3- RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

As despesas a serem realizadas com objeto acima descrito, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO: 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.024 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Convênio/SEDUC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as parcelas dos convênios firmados não ultrapassando as quilometragens rodadas por rota no período.

A nota fiscal será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Responsável, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através da Secretaria de Finanças, o que acontecerá até 5 (cinco) dias, contados do recebimento, da comprovação da regularidade do serviço e atesto da Nota Fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal sem imperfeições.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência se fará da assinatura do contrato até 31/12/2018 preservando as possibilidades de aditivos previstos em Lei.

6- DAS PENALIDADES

-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério do Município e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: licitacaomb@gmail.com

- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- A inadimplência da empresa vencedora quanto à execução do objeto deste contrato, bem como no que diz respeito à qualidade do mesmo, possibilitarão à Administração suspender pelo período máximo de 05 (cinco) anos ou emitir Declaração de Inidoneidade para a participação da empresa em futuras licitações, sem prejuízo dos demais procedimentos judiciais e administrativos cabíveis.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

7.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato;

7.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

7.4 Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos motoristas.

7.5 A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas qualificados, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, com carteira de habilitação correspondente aos tipos de veículos locados;

Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade do Transporte Escolar, inclusive para atendimento de atividades extra-classe;

7.7 Os condutores deverão observar e cumprir todas as regras de trânsito, em conformidade com as normas do Código Nacional de Trânsito, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais infrações de trânsito cometidas.

7.8 A CONTRATADA deverá recolher todos os tributos devidos aos órgãos públicos pertencentes a todos os entes federativos.

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: licitacaomb@gmail.com

- 7.9 Todas as despesas inerentes a realização dos serviços tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, licenciamento anual e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA obrigatoriamente manterá os veículos em situação regular referente aos Licenciamentos Obrigatórios durante toda a vigência do contrato.
- 7.10 A CONTRATADA é responsável integralmente pelo abastecimento dos veículos.
- 7.11 A CONTRATADA deverá efetuar a perfeita execução do objeto contratado;
- 7.12 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela substituição do transporte em caso de paralisação, sob pena de desconto dos dias parados e aplicação das penalidades contratuais;
- 7.13 A CONTRATADA DEVERÁ manter em perfeita regularidade a documentação referente aos veículos utilizados no transporte escolar, devendo apresentar a mesma à Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata e ou seu Representante Legal se lhe for solicitado;
- 7.14 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência e contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 7.15 A CONTRATADA é responsável pela segurança dos estudantes transportados.
- 7.16 Os serviços deverão ser realizados apenas por pessoas habilitadas, capacitadas para tal função.
- 7.17 É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nos veículos, bem como o transporte e acondicionamento de cargas; a empresa contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.
- 7.18 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 7.19 A CONTRATADA deverá manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas, devem possuir equipamentos de segurança.
- 7.20 A CONTRATADA deverá cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo Contratante, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.21 Buscar os alunos nos locais determinados pelo Contratante em horários pré estabelecidos;
- 7.22 Tratar com cortesia e humanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 7.23 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Contrato, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 7.24 Manter os veículos sempre limpos;
- 7.26 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso;
- 7.27 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos funcionários, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que se apresentem ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas.
- 7.28 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 7.29 Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

7.30 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.31 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, resíduos dos processos de manutenção e ou limpeza.

7.32 Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar; zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

7.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação e condições de trafegabilidade.

8- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Transporte.

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

8.3 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

8.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas.

9- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão vislumbramos que o procedimento seja em lote haja vista que a divisão das rotas é por região e no caso de mais de uma vencedora fica mais compatível a prático para o município fiscalizar e para a empresa executar os serviços com excelência e segurança.

10- FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para fornecimento do SERVIÇO deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

11- LOCAL DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A execução do objeto observará ao seguinte:

Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sexta feira, de acordo com as rotas descritas em horários pré-estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: É DE RESPONSABILIDADE E DE INTERESSE DA PROPONENTE CONHECER O TRAJETO DAS ROTAS, OS PONTOS DE PARADA E DEMAIS CONDIÇÕES SE CONSIDERAR NECESSÁRIO INFORMAÇÕES QUE VÃO ALÉM DAS KM ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E SE NECESSÁRIO VISITA, AS EMPRESAS DEVEM SOLICITAR COM 48H ANTECEDÊNCIA A ABERTURA DOS ENVELOPES ATRAVÉS DO E-MAIL LICITACAOMB@GMAIL.COM, OS MODELOS DE VEÍCULOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA SÃO OPINATIVOS, PODENDO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS MODELOS/PORTE DESDE QUE TENHAM A MESMA CAPACIDADE DE TRANSPORTAR A QUANTIDADE DE ALUNOS APRESENTADA, E SIGAM

End.: Rua Luiz Monteiro, s/n - Centro – CEP: 68.722-000

CNPJ. 05.171.947/0001-89

E-Mail: licitacaomb@gmail.com



OS MESMOS CRITÉRIOS SOLICITADOS, O VALOR DE KM APRESENTADO FOI AVALIADO CONFORME TABELA PNATE E OS CUSTOS RELEVANTES ANALISADOS PELO SETOR DE TRANSPORTE EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS.

**SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – A
ROTAS**

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Quant.	Unid
1	ROTA 1 - ALGODOALZINHO	1760,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Manhã, Km/Dia: 16km, Tipo de Transporte: Ônibus, Nº de Alunos: 42 Alunos</i>		
2	ROTA 2- BOA VISTA/CURUPERÉ/COCAL	2420,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Manhã, Km/Dia: 22km, Nº de Alunos: 48 Alunos</i>		
3	ROTA 3- CALAFATE	2200,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Manhã, Km/Dia: 20km, Nº de Alunos: 18 Alunos</i>		
4	ROTA 4- PRAINHA/CURUPERÉ/SÃO MARCOS	2860,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Noite, KM/DIA: 26KM, Nº de Alunos: 14 Aluno.</i>		
5	ROTA 5- ESCORREGA/QUADROS/SANTANA/AREIA	2640,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Manhã, Km/Dia: 24km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus, Nº de Alunos: 15 Alunos</i>		
6	ROTA 6- ESCORREGA/QUADROS/SANTANA/AREIA/RAMAL DO PORTO ALEGRE	3300,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Tarde, Km/Dia: 30km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus, Nº de Alunos: 23 Alunos</i>		
7	ROTA 7- ESCORREGA/QUADROS/SANTANA/AREIA/RAMAL DO PORTO ALEGRE	3300,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Noite, Km/Dia: 30km, Tipo de Transporte: Micro Ônibus, Nº de Alunos: 27 Alunos</i>		
8	ROTA 8- PRAINHA/SÃO MARCOS	2860,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Turno: Manhã, Km/Dia: 26km, Nº de Alunos: 50 Alunos</i>		

O valor de referência é de R\$ 6,49 por km para todas as rotas.

**SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**